

LEI N.º 960/04, de 09 de dezembro de 2004

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art.3º, da Lei nº 939/04, de 22.06.04 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 3º da Lei nº 939/04, de 22.06.04 fica alterado, passando a ter a seguinte redação: Caso a Associação dos Agricultores e Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Mutuca José Barbosa Acioly não venha a concretizar a construção referida, no prazo de 12(doze) meses, a partir da data da sanção desta Lei, a propriedade do aludido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva sua transferência.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2004



João Eudes Machado Tenório
Prefeito